



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Assinatura _____
Matricula: 24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao disposto nos Art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a contratação dos serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO, ABRANGENDO A ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS e INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA CONTROLADORIA**, sob **DISPENSA** de licitação em conformidade com inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno do Poder Legislativo, abrangendo a estruturação da controladoria, bem como elaboração de documentos e instruções técnicas para realização de ações da controladoria da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela CÂMARA MUNICIPAL no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno, Controladoria Interna do Poder Legislativo.

3.2 Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento expert nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública, Auditoria Pública, Controladoria Pública, Direito Público especificamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação, Normas de Procedimentos do Controle Externo, há necessidade de contratação de empresa especializada para este fim.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 Acompanhamento e apoio técnico mensal do atendimento das atribuições da controladoria conforme orienta a legislação norteadora (Lei Nº 4320/64, CF/88, Lei Federal Nº 14.133/2021, LRF, constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Resolução do tribunal de contas).

4.2 Apoio técnico para definição de metodologias, rotinas e procedimentos da unidade Central de controle interno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Assinatura
 Matricula: 24

- 4.3** Assessoria e apoio técnico para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas sobre assuntos voltados para controle interno, compliance, integridade, ouvidoria e transparência.
- 4.4** Acompanhamento e apoio técnico para defesa técnica das notificações no que tange as questões de responsabilidade da unidade central de controle interno junto aos órgãos de controle externo.
- 4.5** Acompanhamento e apoio técnico na elaboração dos relatórios mensais e anuais de controle interno.
- 4.6** Acompanhamento e apoio técnico na elaboração de orientação técnicas pela controladoria.
- 4.7** Apoio técnico para elaboração e acompanhamento do planejamento da unidade de controle interno.
- 4.8** Acompanhamento da unidade de controle interno na avaliação da observância dos limites da despesa total com pessoal, no acompanhamento dos gastos com o legislativo municipal.
- 4.9** Apoio no monitoramento das recomendações emitidas pela controladoria.
- 4.10** Apoio na emissão de orientação e recomendações para serem adotadas pela gestão para sanar as impropriedades e fragilidades encontradas.
- 4.11** Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal, com no mínimo, 03 (três) visitas semanais in loco, e nos demais dias, nas dependências da Contratada, mediante visita da Contratante, ou por meio de atendimento por quais quer meios comunicação eletrônica atualmente existentes, devendo a Contratada conter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional da área de Contabilidade, Administração, ou Direito, ambos com registro nos respectivos conselhos de classe, devendo comprovar sua adimplência junto aos respectivos órgãos, e com experiência comprovada na Administração Pública, comprovada através Atestado de Capacidade Técnica, ou outro documento equivalente, inclusive, comprovando experiência com as regras em vigor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
1	Contratação de empresa para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno do Poder Legislativo, abrangendo a estruturação da controladoria, bem como elaboração de documentos e instruções técnicas para realização de ações da controladoria da Câmara	MÊS	11	4.850,00	53.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Assinatura

Matrícula: 24

	Municipal de Passagem/RN, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.				
--	--	--	--	--	--

5.2 Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transportes, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

6. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado em portaria própria;

6.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Passagem em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 Para a aquisição em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa;

7.2 O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Passagem;

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior;

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos do duodécimo, conforme abaixo:

Órgão: 001 Poder Legislativo
Função: 001 Ação Legislativa
Sub-função: 031 Ação Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 33.90.35 Serviços de Consultoria

10. FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

10.1 A formalização do Termo Contratual, devidamente assinado pelas partes, servirá de base par emissão, prévia, da nota de empenho;

10.2 A ordem de serviços servirá de base para a emissão de documento fiscal para liquidação;

10.3 No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de serviços, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, atestados os serviços pela Controladoria do órgão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

11.2 A fatura mensal deverá discriminar o objeto contratado, o mês de referência dos serviços, o número do procedimento licitatório que originou a contratação, e às alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço e deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que constará este Termo de Referência;

11.4 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura mensal dos serviços;

11.5 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

11.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Assinatura
Matricula: 24

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.8 O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

12. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal.

12.2 É exigível, para fins de composição dos custos na elaboração da proposta, no mínimo, 04 (quatro) visitas semanais in loco, na sede da Câmara Municipal, podendo a contratante, solicitar mais 01 (uma) visita durante a semana, conforme necessidade extraordinária.

12.3 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais qualificados, das áreas de contabilidade, administração ou direito, devidamente registrados no Conselho Regional de sua área específica, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

12.4 A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, e em especial, que comprove experiência com conhecimento da legislação e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista experiências negativas pregressas, na contratação de prestadores de serviços com sede em estados circunvizinhos, e que até comprovavam experiência com as minúcias da administração pública, mas sem qualquer conhecimento das regras impostas pelo TCE/RN, ou até mesmo, apresentando soluções técnicas baseadas em exigências de tribunais de outros Estados, não cabíveis ao órgão contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na câmara e também na sede da Empresa;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal, conforme 8, "b" e "c";
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela câmara para a execução do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Rua Senador Dinarte Mariz – centro Passagem/RN
CEP 59.259.000 - fone/Fax: (84)3286 0016



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

Assinatura
Matricula: 24

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- b) Cópia do documento de constituição e alterações (se houver) da empresa;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Proposta em papel timbrado assinada, com validade de até 60 dias, descrição do objeto, valor unitário, total e por extenso.
- i) Cópia do CPF, RG, endereço físico, eletrônico e telefone de contato do responsável pela empresa;

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, e em especial, que comprove experiência com conhecimento da legislação e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, de modo a garantir a segurança jurídica necessária ao processo de orientação e assessoramento técnico ao órgão contratante.

II) O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Serviços fornecidos e em qual período;
- b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

III) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, no mínimo 01 (um) profissional habilitados para execução do objeto, sendo estes, profissionais de nível superior das áreas de Contabilidade, Administração ou Direito, devendo ainda apresentar prova do Registro de Inscrição no Conselho de classe, se existir, do(s) referido(s) profissional que atuará em nome da empresa que seja detentor de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 O contrato derivado do presente Termo de Referência poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulando no todo ou em parte por

FOLHA: 27



Assinatura
Matricula: 24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2024.

Allan Norberto Queiroz da Silva
Assessor Parlamentar